

Atos Administrativos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ATO Nº 52/2019

De 01 de Novembro de 2019

REGULAMENTA O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO DO CATETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Catete, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, e tendo em vista a necessidade de contenção de despesas e o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Administração desta Casa Legislativa apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Legislativo Municipal de Rosário do Catete;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. O Expediente Administrativo do Poder Legislativo de Rosário do Catete iniciar-se-à **07h:00min** e findar-se-à às **13h:00min** de segunda-feira a sexta-feira a partir de **01 de novembro até 31 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º. Fica garantido conforme preconiza o art. 71 da CLT o intervalo de 15 (quinze) minutos, a ser definido pelo Presidente do poder Legislativo.

✉ PÇA. DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF n.º 13.363.841/0001-05
camara.rosario@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 3º. O servidor poderá ser requisitado a estender a jornada num determinado dia, com a finalidade de concluir trabalho reputado de extrema importância, com a conseqüente redução em dia posterior, cuja compensação será ajustada com o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete/Se, 01 de Novembro de 2019

Elton Lima da Silva
Presidente
CMRC

☒ PÇA. DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214
CNPJ/MF n.º 13.363.841/0001-05
camara.rosario@yahoo.com.br